

EDITAL/MAR/01-2023

Concurso de criação de bandeira para o Museu de Arte do Rio - MAR

Em 2023, o Museu de Arte do Rio - MAR, cuja trajetória integra a história da cidade do Rio de Janeiro, celebra seu 10º aniversário. Para comemorar a data, a instituição comunica a abertura de convocatória pública para inscrições de um projeto para a nova bandeira que irá ocupar o mastro do pavilhão de exposições do MAR.

1. Finalidade

Difundir percepções artísticas, com o intuito de estimular discussões e reflexões no âmbito sócio-cultural, ressaltando a vocação do museu como espaço de inclusão social e de diversidade.

2. Mastro do Pavilhão Dom João VI

Em 2018, o mastro instalado na cúpula do prédio histórico do Pavilhão de Exposições foi restaurado a fim de receber bandeiras comissionadas de artistas. Já foram expostas obras dos artistas Marcos Chaves, Adriana Varejão, Xadalu, Sônia Gomes, Matheus Ribs, Guilhermina Augusti e Rosana Paulino.

3. Inscrições

As inscrições serão realizadas no período de 25 de janeiro a 05 de fevereiro de 2023 através do formulário disponível no link <https://forms.gle/Miwa9gwoDFcGp5Th6>.

- a) É obrigatório o envio de currículo, portfólio do artista ou coletivo e/ou imagens de trabalhos artísticos realizados. Após o preenchimento do formulário, um e-mail de confirmação é enviado automaticamente.
- b) É obrigatória a apresentação da proposta da bandeira, com imagem e texto conceitual-descritivo.
- c) Todos os campos do formulário deverão ser preenchidos e toda documentação solicitada deverá ser enviada conforme estipulado nas orientações do próprio formulário, caso contrário, o projeto poderá ser desclassificado.
- d) No ato da inscrição, o proponente deverá informar um endereço eletrônico para comunicação durante o processo. A ausência de respostas, por mais de 48 (quarenta e oito) horas às consultas enviadas ao e-mail cadastrado, poderá levar à desclassificação do projeto.

3.1 Os documentos anexados deverão seguir a seguinte formatação:

- a) Currículo e portfólio do artista em formato pdf, com no mínimo 05 e no máximo 10 imagens;
- b) Apresentação por escrito da proposta da bandeira, contendo imagens da obra ou croquis (em pdf, com máximo de 5 laudas);
- c) As imagens da obra devem estar nos seguintes formatos: png ou jpeg e eps, cdr ou ai.

4. Seleção

Todos projetos devidamente inscritos serão submetidos a uma comissão de seleção, formada por especialistas e profissionais da área de arte e cultura, que selecionará 5 pré-projetos a serem submetidos à votação aberta no site e nas redes sociais do MAR.

Dos 5 projetos submetidos à votação do público será considerado vencedor aquele que obtiver o maior número total de votos.

O não preenchimento, a inconsistência de dados ou desconformidade de algum requisito presente neste edital resultará na desclassificação resultando na automática recolocação do segundo lugar para o primeiro lugar.

Os selecionados serão contatados pela equipe de produção por meio do *e-mail* e telefone cadastrados.

5. Pré-requisitos

- a) Artistas que nunca tenham participado de exposições individuais ou coletivas no MAR;
- b) Somente artistas brasileiros ou naturalizados brasileiros.

6. Critérios de Seleção

Os projetos dos participantes deverão ser criativos, autorais, abordando com singularidade e pertinência os interesses e vocações sociais do Museu e seu contexto histórico, político e cultural.

7. Recursos

Contra a decisão de pré-seleção da comissão serão admitidos recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação nos casos em que restar evidências de fraude no processo de seleção ou vício insanável.

Os recursos serão respondidos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua interposição.

Não serão admitidos recursos que se limitem a questionar o conteúdo artístico dos projetos pré-selecionados.

Não serão admitidos recursos contra o resultado final da votação pelo público, exceto se houver alegação de fraude ou inconsistência no processo.

Os recursos deverão ser interpostos através do e-mail curadoria@museudeartedorio.org.br.

8. Remuneração

O artista selecionado receberá remuneração no valor bruto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que será depositado em até 15 dias úteis após a emissão da nota fiscal ou do Recibo de Pagamento Autônomo - RPA e consequente entrega do arquivo final do projeto.

No caso de emissão de nota fiscal o contratado deverá recolher às suas expensas os valores relativos aos impostos incidentes sobre o tipo de serviço prestado.

Ante a impossibilidade de emissão de nota fiscal, o pagamento será realizado por meio de Recibo de Pagamento Autônomo - RPA e o percentual relativo aos impostos incidentes serão descontados do valor previsto neste item antes e recolhido ao fisco, pelo contratante, conforme previsão legal.

8.1 Documentos necessários para a formalização do contrato

- a) **Pessoa Física** - Documento de identidade, CPF, comprovante de residência, PIS e conta bancária vinculada ao CPF (apenas o próprio artista pode ser contratado e receber a remuneração pretendida);
- b) **Pessoa Jurídica** - Contrato Social, CNPJ vinculado ao artista com o CNAE relacionado a atividade que será realizada, documentos do representante legal e conta Bancária vinculada ao CNPJ;
- c) Caso o artista seja agenciado, é obrigatória apresentação de carta/contrato entre o artista e a empresa agenciadora. A empresa agenciadora deverá apresentar toda documentação pertinente, incluindo o CNAE específico de agenciamento;
- d) Caso a proposta seja realizada por coletivos de artistas, o coletivo deverá apresentar a documentação jurídica, conforme indicação acima, ou se forem pessoas físicas, deverá ser apresentada procuração dos artistas envolvidos indicando qual dos membros responderá pela representação e recebimento do valor.

9. Obrigações do MAR

- a) Garantir a publicidade do concurso e zelar pela isonomia e impessoalidade no processo de seleção dos trabalhos artísticos;
- b) Realizar a contratação do artista considerado vencedor do presente processo de seleção, conforme a votação do público;
- c) Produzir e hastear a bandeira no mastro localizado no pavilhão de exposições do MAR pelo prazo previsto no presente edital;
- d) Remunerar o artista selecionado, conforme previsto no item 8. deste edital;
- e) Realizar a divulgação do trabalho artístico através das redes sociais do Museu e demais meios de comunicação institucional, antes e após o hasteamento.

10. Obrigações dos artistas pré-selecionados

- a) Entregar o croqui da bandeira nos prazos estipulados pela equipe de produção do MAR e nos formatos previstos no presente edital;
- b) Ceder os direitos de uso de imagem da bandeira para divulgação nas redes sociais e demais meios de comunicação do MAR e de seus parceiros institucionais.

10.1 Obrigações do artista (s) vencedor (s) do concurso

- a) Entregar o croqui definitivo do projeto artístico da bandeira nos formatos previstos neste edital;
- b) Cumprir os prazos previstos no presente edital;
- c) Ceder os direitos de uso da obra para utilização pelo Museu de Arte do Rio em exposições, publicações físicas ou digitais, vídeos e fotos institucionais relacionados à atividade do MAR, que estarão estabelecidos no contrato a ser assinado pelo artista/coletivo.

11. Cronograma

| | | |
|---|-------------------|-------------------|
| Seleção votação popular online | 13/03/2023 | 31/03/2023 |
| Prazo para recebimento de recursos | 01/04/2023 | 09/04/2023 |
| Julgamento de recursos | 10/04/2023 | 16/04/2023 |
| Divulgação dos recursos e do resultado final | 17/04/2023 | 17/04/2023 |

12. Da publicidade, do sigilo e da proteção de dados pessoais

As informações produzidas na execução do projeto, ou a ela relativas, são públicas, assim como os documentos que eventualmente as contenham, salvo aquelas atinentes ao interesse próprio de uma parte e que vierem a ser por esta, e com advertência de sigilo, compartilhadas com a outra, que, assim, deverá se abster de revelar ou utilizar, para finalidade não autorizada, o dado assim classificado como sigiloso.

A transferência de dados pessoais de uma parte a outra só será permitida nos termos e condições estabelecidas pela legislação brasileira, em especial pela LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018). Os tratamentos de dados de caráter pessoal deverão respeitar, em sua integralidade, o Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, relativo à proteção de dados das pessoas físicas e à Lei Orgânica 3/2018, de 5 de dezembro de 2018, de Proteção de Dados Pessoais e Garantia de Direitos Digitais. 12.4.

Informamos que os dados pessoais a que a Organização de Estados Iberoamericanos para a Educação, a Ciência e a Cultura - OEI, por meio do Museu de Arte do Rio, possa

ter acesso em decorrência deste acordo serão tratados com a finalidade de garantir a sua execução.

A Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI conservará os dados enquanto tenha lugar a relação contratual entre as partes, conservando-se bloqueados os dados posteriormente pelo tempo mínimo exigido pela legislação vigente, para apuração de possíveis responsabilidades derivadas do tratamento.

As partes poderão exercer seus direitos de acesso, retificação, cancelamento, oposição, portabilidade e limitação do tratamento dos dados, dirigindo-se à Organización de Estados Iberoamericanos para la Educación, Ciencia y Cultura – OEI em C/ Bravo Murilo, nº 38, 28015, Madrid, ou proteccion.datos@oei.int, acompanhado da cópia da identidade. 12.7. Em qualquer situação, fica garantido o direito de apresentar reclamação ante à Agencia Espanhola de Protección de Datos (AEPD).

13. Disposições finais

- a) Não serão aceitas propostas encaminhadas após o prazo de encerramento das inscrições;
- b) A inscrição implica na plena aceitação das condições e dos termos desta convocatória, bem como a concordância de que as propostas não poderão envolver quaisquer aspectos discriminatórios, seja em função de cor, raça, gênero, religião, orientação política ou afins;
- c) O proponente, caso possua ou seja representado por pessoa jurídica, deverá conter a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE relativa às atividades a serem realizadas (Serviços Artísticos); caso contrário, o pagamento será obrigatoriamente realizado no valor bruto via RPA, após recolhimento dos impostos incidentes;